

## TJMG – 3º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS.

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz ciência aos interessados, que será levada a **PRAÇA/LEILÃO**, na modalidade **on-line/eletrônico**, o bem penhorado do executado, nas seguintes condições:

**PROCESSO Nº:** 0194641-05.2016.8.13.0223

**CLASSE:** [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

**EXEQUENTE:** CLEUSA MARIA MIRANDA.

**EXECUTADAS (OS):** JESSICA LUANA PEREIRA REIS, MARIA ANTONIA DOS REIS.

**OBJETO DO LEILÃO CONFORME AUTO DE PENHORA:** 01 (UMA) MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS, ANO 2009 MODELO 2009, PLACA HFV-3195, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Não foram localizados débitos no veículo, podendo ser atualizado a informação a qualquer tempo, possui restrição de transferência.

**AVALIAÇÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023:** Conforme extraído dos Autos; **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). Se necessário, será atualizado no arremate o valor de avaliação conforme tabela do CJMG.

**PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:** dia **19 DE NOVEMBRO DE 2024**, às **14:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), para pagamento **à vista**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **LANCE INICIAL/MINIMO R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

**SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO/ENCERRAMENTO:** dia **26 DE NOVEMBRO DE 2024**, às **14:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), para pagamento **à vista**. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**. **LANCE INICIAL/MINIMO R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

**LOCAL:** EXCLUSIVAMENTE ONLINE pelo Site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), para efetuar lances o proponente deve-se cadastrar previamente em até 24 horas antes do leilão. Em caso de dúvidas fale diretamente com o leiloeiro: 34 99116-3933, [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com).

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** **À vista** do valor do lance. O arrematante em até 24hrs da arrematação deverá efetuar mediante guia de depósito judicial o pagamento da integralidade do valor do lance, OU no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será de 5% do valor da arrematação e devidas pelo arrematante ainda que o próprio credor; será devida a remuneração do leiloeiro no equivalente a 2% do valor de avaliação dos bens, no caso de extinção do processo, por adjudicação, adjudicação tardia, por remição ou por transação ou acordo entre as partes. Pagamento realizado á vista em até 24 horas.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Quem pretender arrematar o bem deverá cadastrar-se previamente na plataforma do leiloeiro [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), com

antecedência mínima de 24 horas do dia e na hora mencionado para o leilão, confirmarem os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação e transferência do bem junto aos órgãos competentes, inclusive arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados ao preço da arrematação, serão observados o disposto nos artigos 22 e seguintes da Lei 6.830/90.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s), a Fazenda Publica. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Divinópolis/MG, 05 de Agosto de 2024.

LUCINALVA FERRAZ DOS SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO